

Processo n.: @REP 17/00495078

Assunto: Irregularidades na execução de contrato para realização de exames laboratoriais de análises clínicas nas Unidades de Pronto Atendimento

Interessado: Diagnóstico Laboratório de Análises Clínicas e Bromatológicas Ltda..

Procurador: Altamir Jorge Bressiani.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DMU

Decisão n.: 15/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente Representação, por não atender às prescrições contidas no art. 66 c/c 65, §1º, da Lei Complementar n. 202/2000 e arts. 96, §1º, e 102 do Regimento Interno.

2. Determinar o arquivamento dos autos.

3. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Carlos Alberto Justo da Silva - Secretário Municipal de Saúde de Florianópolis, e a empresa Diagnóstico Laboratório de Análises Clínicas Ltda., por seu procurador Sr. Altamir Jorge Bressiani.

Ata n.: 3/2018

Data da sessão n.: 29/01/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken.

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC